



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 207/2025, 08 de JULHO de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, INCORPORANDO A ÁREA DE CULTURA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro-PB para incorporar a área de Cultura à atual Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 074/2020, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Seção I – Da Estrutura da Nova Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Integram a nova estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- II – Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo;
- III – Diretores e Assessores Técnicos criados pela Lei Municipal nº 074/2020 para a antiga Secretaria de Esporte e Turismo;
- IV – Diretores e Assessores vinculados ao Departamento de Cultura e Desportos constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 009/2017.

Parágrafo único. Ficam preservados todos os cargos comissionados referidos neste artigo, apenas sendo integrados à nova denominação da Secretaria.

Seção II – Dos Cargos de Secretário e Secretário Adjunto

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Esporte e Turismo e de Secretário Adjunto de Esporte e Turismo.

Art. 4º Ficam criados os cargos de:

- I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- II - Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo.

Seção III – Das Atribuições dos Cargos Criados

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – Formular, planejar e implementar políticas públicas nas áreas de cultura, esportes, lazer e turismo;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

- II – Promover eventos e ações que valorizem a identidade cultural, o esporte e o turismo local;
- III – Administrar os espaços públicos esportivos e culturais do Município;
- IV – Representar o Município em conselhos, fóruns e eventos relacionados às áreas de atuação da pasta;
- V – Coordenar a gestão de convênios, projetos e programas de cultura, esporte e turismo;
- VI – Articular-se com outras secretarias e instituições públicas e privadas para o desenvolvimento integrado das ações.

Art. 6º São atribuições do Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – Auxiliar o Secretário nas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;
- II – Coordenar o planejamento e a execução de programas e projetos da Secretaria;
- III – Supervisionar a atuação das diretorias e assessorias técnicas vinculadas à pasta.

Seção IV – Disposições Finais

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a organização interna e o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



GOVERNO MUNICIPAL

CACIMBA DE DENTRO

TRABALHO E INOVAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito Constitucional de Cacimba de Dentro

LEI MUNICIPAL Nº 207/2025, 08 de JULHO de 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, INCORPORANDO A ÁREA DE CULTURA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro-PB para incorporar a área de Cultura à atual Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, criada pela Lei Municipal nº 074/2020, que passa a ser denominada Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Seção I – Da Estrutura da Nova Secretaria

Art. 2º Integram a nova estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- II – Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo;
- III – Diretores e Assessores Técnicos criados pela Lei Municipal nº 074/2020 para a antiga Secretaria de Esporte e Turismo;
- IV – Diretores e Assessores vinculados ao Departamento de Cultura e Desportos constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 009/2017.

Parágrafo único. Ficam preservados todos os cargos comissionados referidos neste artigo, apenas sendo integrados à nova denominação da Secretaria.

Seção II – Dos Cargos de Secretário e Secretário Adjunto

Art. 3º Ficam extintos os cargos de Secretário Municipal de Esporte e Turismo e de Secretário Adjunto de Esporte e Turismo.

Art. 4º Ficam criados os cargos de:

- I - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- II - Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo.

Seção III – Das Atribuições dos Cargos Criados

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – Formular, planejar e implementar políticas públicas nas áreas de cultura, esportes, lazer e turismo;
- II – Promover eventos e ações que valorizem a identidade cultural, o esporte e o turismo local;
- III – Administrar os espaços públicos esportivos e culturais do Município;
- IV – Representar o Município em conselhos, fóruns e eventos relacionados às áreas de atuação da pasta;
- V – Coordenar a gestão de convênios, projetos e programas de cultura, esporte e turismo;
- VI – Articular-se com outras secretarias e instituições públicas e privadas para o desenvolvimento



integrado das ações.

Art. 6º São atribuições do Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo:

- I – Auxiliar o Secretário nas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;
- II – Coordenar o planejamento e a execução de programas e projetos da Secretaria;
- III – Supervisionar a atuação das diretorias e assessorias técnicas vinculadas à pasta.

Seção IV – Disposições Finais

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a organização interna e o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JULHO DE 2025.



POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA

Prefeito

